

h. Manutenção do ritmo da execução regular em relação à previsão do contrato, informando ocorrências de atrasos na implantação do cronograma físico-financeiro dos serviços contratados.

6.1.2 Os trabalhos a serem exercidos pela CONTRATADA deverão ser realizados por pessoal capacitado de nível superior especializado, médio e auxiliar técnico. Todos os documentos produzidos nos trabalhos de execução deverão ser produzidos em padrão digital e disponibilizados para a GOINFRA na formatação por ela definida.

6.1.3 Nenhuma atividade de Reabilitação Funcional poderá ser realizada sem a presença da fiscalização ou supervisão dos profissionais responsáveis pelo controle tecnológico. A liberação de novas frentes de serviços deverá ser autorizada pelo Engenheiro Fiscal subsidiado pelas informações da SUPERVISORA.

6.1.4 As equipes da empresa contratada para EXECUÇÃO deverão ser treinadas pela SUPERVISORA ou pela EXECUTORA no início ou durante a execução das frentes de serviço, para garantir a qualidade e durabilidade do pavimento reabilitado. Esses treinamentos devem ser oferecidos por profissionais especializados.

6.1.5 A EXECUTORA deverá, diariamente, realizar a calibragem da usina, de forma a garantir alta qualidade da mistura. Deve ser considerado a inspeção inicial, aferição das balanças, verificação da temperatura, ajuste das taxas de alimentação, amostragem e testes e manutenção preventiva.

6.1.6 Os serviços serão executados de acordo com as normas da GOINFRA, ABNT, DNIT e de acordo com as especificações de serviços e prazo contratual, como também dentro das exigências ambientais expressas nos Relatórios Ambientais.

6.2. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas horas) para entrega do plano de execução, após a emissão de ordem de serviço, pela Diretoria de Manutenção, contendo no mínimo:

- a. Esquema de desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- b. Execução de sinalização temporária dos canteiros de obra;
- c. Frentes de serviço;
- d. Mão de Obra e Equipamentos a serem utilizados;
- e. Sequência executiva;
- f. Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

6.2.2 A fiscalização, deverá avaliar e aprovar o plano de execução apresentado e fornecer o aceite.

6.2.3 A execução dos serviços somente poderá se iniciar após implementação das medidas iniciais previstas e aprovadas no plano de execução, como desvios, dispositivos de sinalização, dispositivos de segurança, etc. pertinentes a fase de obras.

6.2.4 A execução dos serviços deverá seguir as especificações que constam nesse projeto e Normas da GOINFRA, quando não adotadas, a CONTRATADA deverá refazer-los em até 24 (vinte quatro) horas, e será responsável por todos os prejuízos gerados pela execução inadequada.

6.2.5 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade, dispondo no mínimo de:

- a. Engenheiro, com experiência comprovada em reabilitação do pavimento que deverá ter dedicação exclusiva para atender as necessidades desse termo;
- b. Encarregado, com experiência comprovada em reabilitação do pavimento;
- c. Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços deverão ter dedicação exclusiva para atender as necessidades desse projeto.

6.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de operação.

6.2.7 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, como procedimento inicial, o desvio e o isolamento do local de obra, fornecendo e instalando toda a sinalização (horizontal, vertical e luminosa), barreiras e obstáculos que se fizerem necessários para manter o isolamento e a segurança durante a fase de obras.

6.2.8 A CONTRATADA deverá apresentar relatório diário de transporte durante a execução dos serviços, incluindo informações como:

- a. Data e Horário: Registro da data e horários de início e término das atividades;
- b. Caminhão e equipamento: Identificação do caminhão utilizado, indicando o número ou identificação única, além de qualquer outro equipamento relevante;
- c. Volume: Quantidade de agregado transportado medido em metros cúbicos;
- d. Área Aplicada: Registro da área pavimentada durante cada viagem medido em metros quadrados;
- e. Distância Percorrida: Registro da distância percorrida em cada viagem durante execução das atividades;
- f. Localização: Identificação do local ou trecho onde as atividades estão ocorrendo, incluindo detalhes como o nome da via, marcos de referência, etc.

6.2.9 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral, colocando a via em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

6.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

6.3.1 Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

6.3.2 O serviço de mobilização e desmobilização de obra será medido em duas etapas: a primeira, de mobilização, será medida na primeira medição da obra, contemplando 50% do custo total. Na medição final será medido o restante, 50% do custo total, caracterizando a desmobilização da obra.

6.3.3 As desmobilizações e remobilizações da empresa CONTRATADA para execução da obra, decorrentes de paralisações que fujam das condições habituais e previsíveis, como aquelas que comprovadamente sejam de culpa desta Agência, poderão, caso devidamente demonstrado pela empresa CONTRATADA e validado pela Diretoria de Manutenção (DMA), serem objeto de apropriação. Entende-se como paralisações habituais e previsíveis, aquelas que ocorrem pela dinâmica normal de desenvolvimentos das frentes de trabalho em função do ambiente que a obra está sendo realizada, tais como, por exemplo, as ocorridas durante o período chuvoso.

6.3.4 As paralisações que decorrem de período chuvoso são inevitáveis e conhecidas de antemão; tratam-se de eventos previsíveis, com relação aos quais tanto a GOINFRA quanto as contratadas têm amplo conhecimento. As paralisações da obra durante o período chuvoso não ensejarão qualquer direito à indenização, eis que o período chuvoso ordinário é um fato previsível no momento da formulação da proposta. Os custos de mobilização/desmobilização e outros custos decorrentes de paralisações em virtude do período chuvoso não podem ser imputados à GOINFRA e devem ser arcados pela empreiteira contratada, em razão de sua previsibilidade.

6.3.5 Em caso de interrupção da execução contratual por culpa da CONTRATADA, correrão por conta desta a responsabilidade pelo pagamento dos custos de mobilização e desmobilização.

6.3.6 A efetiva mobilização da equipe, das máquinas, dos equipamentos e das instalações deverá ser compatível com o cronograma das atividades de Reabilitação Funcional apresentado pela EXECUTORA.

6.4 CONTROLE TECNOLÓGICO

6.4.1 O controle tecnológico dos serviços executados deverá ser no mínimo aqueles previstos nas normas técnicas vigentes na GOINFRA e pertinentes a aquele serviço.

6.4.2 As normas técnicas vigentes na GOINFRA estão disponíveis para consulta no canal site oficial desta agência no seguinte link: (<https://www.goinfra.go.gov.br/Normas-Tecnicas/168>).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS NORMATIVOS E LEGAIS COMO ORIENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO

7.1.1 A GOINFRA recomenda o emprego das seguintes normativas, que orientam a metodologia de trabalho, desempenho e critérios de fiscalização e medição:

- a) **GOINFRA ES-T (001 A 006) – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM PARA OBRAS RODOVIÁRIAS**, que tem como objetivo especificar a execução dos serviços de terraplenagem.

- b) **GOINFRA MED-TER (001/2019) – PROCEDIMENTO PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DA GOINFRA**, que tem como objetivo especificar o procedimento de medição dos serviços de terraplenagem.
- c) **GOINFRA NORMA IT - 003/2019 – RECEBIMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS**, que tem como objetivo especificar o procedimento de recebimento provisório e definitivo de obras rodoviárias.
- d) **GOINFRA NORMA IT - 004/2023 – GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS**, que tem como objetivo especificar a garantia e o controle de desempenho de obras rodoviárias recebidas.
- e) **GOINFRA ES-DRE (001 A 012) – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PARA OBRAS RODOVIÁRIAS**, que tem como objetivo especificar a execução dos serviços de drenagem.
- f) **GOINFRA IG-001/2019 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS**, que tem como objetivo especificar orientações gerais para os serviços de pavimentação.
- g) **GOINFRA ES-PAV (001 A 014) – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PARA OBRAS RODOVIÁRIAS**, que tem como objetivo especificar a execução dos serviços de pavimentação.
- h) **GOINFRA MED-PAV (001/2019) – PROCEDIMENTO PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA GOINFRA**, que tem como objetivo especificar o procedimento de medição dos serviços de pavimentação.
- i) **GOINFRA MED-MCA (001/2023) – PROCEDIMENTO PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**, que tem como objetivo especificar o procedimento de medição dos serviços de mobilização, instalação de canteiro e administração local.
- j) **GOINFRA ES-SC (001 A 005) – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA**, que tem como objetivo especificar a execução dos serviços de conservação rodoviária.
- k) **GOINFRA ES-OAE 001/18 – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE PONTES E VIADUTOS RODOVIÁRIOS**, que tem como objetivo especificar a execução dos serviços de estruturas de concreto armado.
- l) **GOINFRA ES-SIN (001 A 002) – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA**, que tem como objetivo especificar a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical.
- m) **GOINFRA ES-OC (001 A 002) – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS COMPLEMENTARES RODOVIÁRIA**, que tem como objetivo especificar a execução dos serviços de obras complementares.
- n) **GOINFRA IT-02 – MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**, que tem como objetivo especificar a execução dos serviços de pavimentação urbana.

7.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

7.2.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada, conforme Lei Federal 13709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Decreto 10.092/2022 do Estado de Goiás.

7.2.2 As partes concordarão em tratar todas as informações e dados pessoais como estritamente confidenciais, limitando o acesso a tais informações apenas aos funcionários que necessitem delas para o desempenho de suas funções.

7.2.3 Manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

7.2.4 Caso seja necessário o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, as partes concordam em estabelecer acordos escritos que garantam a conformidade desses terceiros com as obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas.

7.3 REQUISITOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

7.3.1 Não haverá repasse formal de conhecimento, uma vez que se trata de serviço especializado.

7.4 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

7.4.1 A CONTRATAÇÃO deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei nº 6.938/1981 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 9.605/1998, a chamada “ Lei dos Crimes Ambientais” e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

7.4.2 É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.4.3 A CONTRATADA deverá se atentar aos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que (ABNT NBR 16001:2012):

- a. contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e o bem-estar da sociedade;
- b. leve em consideração as expectativas das partes interessadas;
- c. esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento, e;
- d. esteja integrada em toda a organização e seja praticada em suas relações.

7.5 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

7.5.1. A Contratada deve assegurar que os colaboradores tenham as habilidades necessárias para exercer um serviço de qualidade nas instituições contratantes.

7.5.2 É dever da contratada a capacitação técnico-profissional dos colaboradores antes do início e durante a execução dos serviços.

7.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.6.1 A empresa Contratada deverá manter profissionais com experiência profissional compatível ao exigido no processo licitatório.

7.7 GARANTIA

7.7.1 Conforme anexo ([Termo de Garantia](#)), a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no período de 2 (dois) anos, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7.2 O tempo de Garantia será em relação ao serviço de Serviço de Microrrevestimento Asfáltico em virtude de ser a última camada a ser executada na manutenção do pavimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com as normativas.

“CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – GOINFRA MEDPAV 001/2019 e CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – TERRAPLENAGEM - GOINFRA MED-TER 001/2019, disponibilizados para consulta no site da GOINFRA, através do link a seguir: (<https://www.goinfra.go.gov.br/Normas-Tecnicas/168>).

8.2. O serviço de sinalização deve estar de acordo com a norma “OBRAS COMPLEMENTARES – SEGURANÇA NO TRÁFEGO RODOVIÁRIO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - GOINFRA ES – SIN 001/19”, disponibilizada para consulta no site da GOINFRA, através do link a seguir: (<https://www.goinfra.go.gov.br/sinalizacao/202>).

8.3. O serviço de Administração local da Obra, Mobilização de Equipamentos e Instalação do Canteiro de Obras devem atender a norma “CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - GOINFRA MED-MCA 001/2023.

8.4. Junto com a medição final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar o PROJETO COMO CONSTRUÍDO OU “AS BUILT”, conforme instrução técnica da GOINFRA – Recebimento de Obras - GOINFRA IT - 003/2019, dos serviços executados e junto com o encaminhamento da última medição a Diretoria de Manutenção emitirá o Termo de Recebimento Provisório dos mesmos.

8.5. O pagamento somente será realizado após atender os critérios do Decreto Estadual 10.051/2022 e Ofício Circular 05/2022 da Casa Civil.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS

9.1.1 Deverá ser comprovada a execução, pela licitante, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por intermédio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2 Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

9.1.3 Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

9.1.4 É necessária uma declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para a execução dos serviços, de que trata o objeto dessa licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos/veículos estarão sujeitos à vistoria in loco pela GOINFRA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.2.1 Os serviços deverão ser acompanhados por profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, com experiência na execução de Melhorias Funcionais, conforme descrito no Objeto deste projeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA.

9.2.2 O vínculo com o profissional pode ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

- a. Ato constitutivo/contrato social e certidão do CREA devidamente atualizado, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- c. Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo possuir obrigatoriamente experiência equivalente ou superior e aprovada pela Diretoria de Manutenção Viária da GOINFRA.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.3.1 A licitante deverá apresentar capacidade técnica operacional, com os quantitativos mínimos exigidos, comprovada por certidão(ões) ou atestado(s), um ou mais de um, que somem a capacidade técnica operacional desejada, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhando(s) de certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA, demonstrando atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, em acordo com as parcelas de maior relevância.

9.3.2 Todas as anotações de responsabilidade técnica dos projetos e orçamentos referentes ao objeto e indispensáveis ao andamento do rito processual de contratação deverão ser anexadas nos autos do processo SEI! e no processo SISLOG.

9.4 DO ITEM DE RELEVÂNCIA

9.4.1 Para os fins do inciso IX, do Art. 18 e do § 1º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicado como parcela de maior relevância técnica (o qual deverá estar indicado e destacado nos referidos atestados): execução de serviços de Reabilitação Funcional, conforme serviços e quantidades mínimas no Quadro 2.

Quadro 2 – Parcela de maior Relevância.

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTIDADES	
	QUANTIDADE EM PROJETO	MÍNIMO A SER COMPROVADO (50%)
Execução de obras de pavimentação ou manutenção rodoviária com serviços	827.790,00 m²	413.895,00 m²

de Microrrevestimento asfáltico.		
Execução de obras de pavimentação ou manutenção rodoviária com serviços de Tratamento Superficial Duplo - TSD	106.600,00 m ²	53.300,00 m ²
Execução de obra de pavimentação ou manutenção rodoviária com Reciclagem da base com Recicladora e Adição de brita e/ou cimento	31.980,00 m ³	15.990,00 m ³
Execução de obra de pavimentação ou manutenção rodoviária com Sinalização de Obras	47.523,00 m ²	23.761,50 m ²

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1 Não poderá ser feita a subcontratação do objeto, devido a exigência de experiência e eficiência na execução do serviço, além do que se trata de um serviço especializado.

10.1.2 A subcontratação não autorizada é motivo de extinção do contrato pela administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137 inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.3 Lei 14.133/2021 permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, até limite autorizado, em cada caso, pela administração. A CONTRATADA deverá escolher uma equipe tecnicamente qualificada e especializada para a execução dos serviços.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do Contrato, a GOINFRA irá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.